Prefeitura Municipal de Ipameri
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 665, de 04 de junho de 1.993

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica denominado de **SETOR SILVIO LOMBARDI**, o CONJUNTO HABITACIONAL, a ser construído em ritmo de **Mutirão** nesta Cidade.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as formas cabíveis de tornar pública esta homenagem.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 04 dias do mês de junho de 1.993

Lamis Chedraoui Cosac

LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal.

DR. JAMAR CORREIA CAMARGO
Proc.Geral do Município.